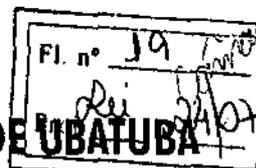




PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe



LEI NÚMERO 2922 DE 29 DE MARÇO DE 2007

(Autógrafo nº 20/07, Projeto de Lei n.º 24/07 – Mensagem 08/07).

Autoriza a Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba – FUNDAC, a celebrar convênio com o Instituto Mamulengo Social.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba – FUNDAC, autorizada a celebrar convênio com o Instituto Mamulengo Social, visando subsidiar o desenvolvimento do Programa de Medidas Sócio-Educativas de Prestação de Serviços à Comunidade e de Liberdade Assistida, principalmente no tocante ao uso do prédio de sua Sede como local de atendimento, na infra-estrutura física e apoio técnico operacional, disponibilizando seus recursos físicos e materiais.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento de 2007, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 29 de março de 2007.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.